



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Planejamento e Gestão

ALCIDES LOPES COSTA FILHO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPIN
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs
- Atos da Administração.....4/5Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VI – Nº828

Terça - Feira, 27 Outubro de 2015



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.582 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.919 de 23 de dezembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.919 de 23/12/14, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda
(interino)

Alcides Lopes Costa Filho
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ANEXO AO DECRETO Nº 2.582 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte</i>			
2007.257523061.010	4.4.90.51-01	33.600,00	
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3434.10.302.020.2.086	3.3.90.39-01		33.600,00
TOTAL		33.600,00	33.600,00

EDITAL SMECCT Nº 001/2015

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o **ano letivo de 2016** nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal que oferecem atendimento de **Educação Infantil, (creches e/ou pré-escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2016, nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal que oferecem **Educação Infantil** (modalidades de creche e/ou pré-escola), **Ensino Fundamental** (Anos Iniciais e Anos Finais) e **Educação de Jovens e Adultos**, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal:

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de **vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência**, Lei Nº 12.796/2013, que amplia a obrigatoriedade da educação básica a partir dos 4(quatro) anos, a Resolução CNE/CEB/2010 nº 6, Lei Municipal nº 1.558, de 17/05/2010, Resolução CME/SJVRP Nº 01/2012, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos/Ano Letivo 2016.

2. Da Apresentação:

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, a partir de 2016 obrigatória e gratuita na escola pública, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

2.2 O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão;

2.3 A Educação de Jovens e Adultos destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

2.4 A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, para crianças com idade a partir de 02 (Dois) anos até as que completarem 3(três) anos após 1º de abril de 2016;

II – pré-escola, para crianças de 04 a 05 anos de idade e as demais que completam 06 anos no período de 1º de abril a 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula;

2.5 O Ensino Fundamental será oferecido:

I- nos estabelecimentos que atendem o Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até

31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

2.6 A Educação de Jovens e Adultos será oferecida:

I- nos estabelecimentos que atendem Educação de Jovens e Adultos, para maiores de quinze anos.

3. Dos Objetivos:

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;

3.2 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança à Educação Infantil, em idade própria, ***respeitada a idade de ingresso*** estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, ***04 anos completos ou a completar até 31/03/2016.***

3.3 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, ***respeitada a idade de ingresso*** estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, ***06 anos completos ou a completar até 31/03/2016.***

3.4 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.4.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários do estabelecimento de ensino, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

3.4.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

3.4.3 Efetuar a matrícula de crianças novas na rede de ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital.

3.4.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

4. Do Cronograma:

4.1 A ***Renovação de matrícula*** ocorrerá no período de **28 de outubro a 13 de novembro de 2015** na própria Unidade Escolar (observando Parágrafo Único, do artigo 58, do Decreto Municipal 1685, de 10/10/2006 e Leis Municipais 245/93, 370/95), no horário de expediente de cada Unidade, visando garantir o acesso e permanência do educando no processo educacional. ***O aluno deverá apresentar Comprovante de residência.***

4.2 A ***Matrícula nova*** deverá ocorrer no período de **16 de novembro a 04 de dezembro 2015 na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno**, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 58, do Decreto Municipal 1685, de 10/10/2006 e Leis Municipais 245/93, 370/95.

5. Da documentação necessária:

No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 Fotocópia da certidão de nascimento do aluno;

5.2 Fotocópia do CPF e Identidade dos pais e/ou responsáveis;

5.3 Comprovações de que o candidato à vaga reside próximo à escola, que poderá ser: conta de luz, água ou telefone em nome do responsável ou declaração do próprio informando onde reside;

5.4 Em se tratando de candidato à matrícula em classes de Educação Infantil exigir-se-á fotocópia do **cartão de vacina** e fotocópia do **Cartão SUS**;

5.5 Em se tratando de aluno transferido, exigir-se-á no ato da matrícula, **histórico escolar**, que informe a escolaridade anterior ou declaração que comprove que o histórico foi solicitado à escola de origem e contendo a indicação do ano de escolaridade pretendido;

5.6 Nas escolas que atendem a Educação de Jovens e Adultos, a matrícula nova será feita exigindo-se a idade mínima de quinze anos completos.

6. Da Organização das turmas:

A criação e/ou divisão das turmas será feita de acordo com o Decreto Municipal 1685/06 (Artigo 52), Resolução CME/SJVRP Nº 01/2012 (Artigo 11), juntamente com a Supervisão Educacional.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de outubro de 2015.

Catia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Atos da Administração**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO Nº. 046- presencial**
PROCESSO Nº: 3381/2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VENCEDORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCEL TDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 079/2015
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	15	cento- Comprimido	Paracetamol e Fosfato de codeína 500/30mg	rioclarense	GEOLAB	R\$52,00	R\$780,00
32	40	cento- Frasco de 120 ml	Salbutamol sulfato, 2 mg/5 ml, xarope	rioclarense	NATULAB	R\$98,00	R\$3.920,00
34	60	cento- Comprimido	Simeticona 40 mg	rioclarense	PRATI DONADUZZI	R\$8,00	R\$480,00
35	508	cento- Frasco de 10 ml	Simeticona 75 mg/ml, solução oral-gotas	rioclarense	HIPOLABOR	R\$76,00	R\$38.608,00
36	25	cento- Envelope 27,9 g	Soro de reidratação oral sachê	rioclarense	NATULAB	R\$42,00	R\$1.050,00
44	1.000	unidade- Frasco de 5 ml	Timozol maleato, 0,5%, solução oftálmica-gotas	rioclarense	TEUTO	R\$2,35	R\$2.350,00
45	50	cento- Comprimido	Tioridazina de 100 mg	rioclarense	UNIAO QUIMICA	R\$73,00	R\$3.650,00
51	30	cento- Comprimido	VALPROATO DE SÓDIO 250mg	rioclarense	BIOLAB SANUS	R\$20,00	R\$600,00
52	600	unidade- Frasco	VALPROATO DE SÓDIO 50 mg/ml frasco	rioclarense	HIPOLABOR	R\$1,90	R\$1.140,00
62	1.550	unidade- Frasco de 20 ml	Vitamina C, 50 mg/ml, solução oral-gotas	rioclarense	NATULAB	R\$0,97	R\$1.503,50
65	2.030	unidade- Frasco de 20 ml	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b6, b12 e pp, solução oral-gotas	rioclarense	NATULAB	R\$1,60	R\$3.248,00

São José do Vale do Rio Preto, 23 de Outubro de 2015.

Ana Lucia Medeiros
 Responsável pelo setor de Contratos e Licitação

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATANº: 019/2015

FORNECEDOR: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

De acordo com os despachos exarados no feito nº 07687/2015, o item abaixo passa a ser registrado na cláusula quarta- do preço: 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2015, com o seguinte valor:

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATANº: 054/2015

FORNECEDOR: POSTO CASTELO LTDA

De acordo com os despachos exarados no feito nº 07741/2015, os itens abaixo passam a ser registrados na cláusula quarta- do preço: 4.1 da referida ata, vigorarão com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2015 com os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid	Preço de bomba	Desconto concedido	Valor apurado com desconto
02	Diesel S-10	Litro	R\$3.179	0,000%	R\$3.179
03	Diesel BS 500	Litro	R\$3.099	4,802%	R\$2.950

São José do Vale do Rio Preto, 26 de outubro de 2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO (Detentor)
José Augusto Gonçalves (Prefeito)

POSTO CASTELO LTDA (Detentora)
Artur Quintela da Silva
C.I. nº 11.224.965-1